



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

LEI CM Nº 953 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

AUTORIZA A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, dos níveis 01 ao 06 do anexo II (tabela de vencimentos cargos em comissão), com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de **4,71% (quatro vírgula setenta e hum por cento)**, de acordo com Índice Nacional de reajustamento do salário mínimo.

Art. 2º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos Servidores no percentual de **4,71% (quatro vírgula setenta e hum por cento)**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2020.

São Francisco de Sales, MG, 20 de janeiro de 2020.


JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001

Rua Cinco, 184 - Centro - São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br